

PARECER 883/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 562/1996

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa dispor sobre a criação dos lares substitutos para crianças abandonadas, denominados "Foster Homes". O programa consiste em selecionar famílias interessadas em abrigar crianças abandonadas no Município, recebendo os responsáveis o equivalente a 1 salário mínimo mensal como ajuda de custo. As famílias interessadas deverão ser avaliadas previamente pelo Poder Judiciário e Ministério Público. O Poder Público Municipal, por seu turno, ficará incumbido de promover assistência educacional, psicológica e médica ao menor assistido. O prazo do convênio será de 1 ano, podendo ser renovado anualmente, até o menor atingir a idade de 18 anos.

Apenso à presente propositura está o projeto de lei 182/97, do mesmo autor e que trata do mesmo assunto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas decorrentes de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25.7.00.

Dito Salim - Presidente

Ítalo Cardoso - Relator

Amorim

Dalton Silvano

Salim Curiati